



30 de outubro de 2006  
121/2006-DG

## OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: **Lançamento do Contrato Futuro US Treasury Note de 10 Anos.**

Comunicamos que, a partir de 10/11/2006, a BM&F autorizará a negociação do Contrato Futuro US Treasury Note de 10 Anos, cujas principais características operacionais, além das constantes nas especificações anexas, estão discriminadas a seguir.

**1. Objeto de Negociação**

Nota do Tesouro dos Estados Unidos da América teórica com resgate em dez anos, contados da data de vencimento do contrato futuro, e com cupom de 6% ao ano, em regime de capitalização semi-anual.

**2. Cotação**

Expresso em preço unitário (PU), que é o valor, em dólares dos Estados Unidos da América, para cada US\$100,00 de valor de face do título-objeto de negociação.

**3. Código de Negociação**

T10.

**4. Tamanho do Contrato**

US\$100.000,00 de valor de face.

**5. Meses de Vencimento Autorizados à Negociação**

Março, junho, setembro e dezembro.

**Bolsa de Mercadorias & Futuros**

Praça Antonio Prado, 48 01010-901 São Paulo, SP  
Telefone (11) 3119-2000 Fax (11) 3107-9911  
www.bmf.com.br bmf@bmf.com.br

**6. Local e Horário de Negociação**

Exclusivamente no pregão eletrônico – Global Trading System (GTS) –, das 09:00 às 18:00, seguindo o horário de negociação estabelecido para os contratos futuros de Ibovespa e dos Global Bonds autorizados à negociação na BM&F.

**7. Preço de Ajuste**

Será apurado diariamente no *call* de fechamento, podendo ser, a qualquer momento, arbitrado pela Bolsa, a seu critério.

**8. Limite Diário de Oscilação**

Fica estabelecido o percentual de 5%, para mais e para menos, aplicado sobre o preço de ajuste referente ao dia anterior.

Para o primeiro vencimento em aberto, não haverá limite de oscilação, nos últimos três dias de negociação.

A BM&F poderá alterar os limites de oscilação, mesmo durante o pregão, mediante aviso prévio de 30 minutos, bem como sua aplicação aos diversos vencimentos, inclusive àqueles que não têm limites.

**9. Limite de Posições em Aberto por Cliente ou Grupo de Clientes Atuando em Conjunto**

Até 15% das posições em aberto por vencimento ou 3.000 contratos, dos dois o maior.

**10. Último Dia de Negociação**

Dia útil anterior à data de vencimento do contrato. Se esse dia for feriado na praça de Nova Iorque, o último dia de negociação será o dia útil anterior. Nesse dia, os negócios só poderão ser realizados até as 10:45, horário da praça de Nova Iorque.

**11. Data de Vencimento**

Primeiro dia útil do mês de vencimento do contrato.

**12. Liquidação Financeira das Operações**

Na data do vencimento, as posições em aberto, após o último ajuste, serão liquidadas financeiramente pela Bolsa, mediante o registro de operações de natureza inversa (compra e venda) à da posição, na mesma quantidade de contratos, pela taxa referencial BM&F.



Os valores resultantes dessa liquidação serão convertidos para reais pela taxa de câmbio, cotação PTAX, do último dia de negociação e movimentados financeiramente na própria data de vencimento.

### 13. Margem de Garantia

A margem de garantia será exigida a todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será calculado diariamente, de acordo com o critério de apuração de margem de garantia para os contratos futuros.

### 14. Custos Operacionais

#### **Taxas da Bolsa (Emolumentos, Registro e Permanência)**

Conforme metodologia descrita no Ofício Circular 101/2003-DG para contratos baseados em títulos da dívida externa.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias de Produtos Financeiros e Ambientais (Álvaro e Vânia), da Câmara de Derivativos (Cícero, Antônio Marcos e Radislau) e de Pregão (Branco, Edson e José Humberto).

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Geral

## Contrato Futuro de US Treasury Note de 10 Anos - Especificações -

### 1. Definições

- Contrato (especificações):** termos e regras sob os quais as operações serão realizadas e liquidadas.
- T-Note:** nota do Tesouro dos Estados Unidos da América, denominado US Treasury Note, com cupom de 6% ao ano em regime de capitalização semi-anual.
- Preço unitário (PU):** valor, em dólares dos Estados Unidos da América, para cada para cada US\$100,00 (cem dólares dos Estados Unidos da América) de valor de face do título-objeto de negociação. O PU será expresso com uma parte inteira e uma parte decimal, com até três casas decimais.
- Preço de ajuste (PA):** preço de fechamento, expresso como o valor em dólares dos Estados Unidos da América composto pela parte inteira e pala parte decimal, com até quatro casas decimais, apurado e/ou arbitrado diariamente pela BM&F, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e de apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações *day trade*.
- Taxa referencial BM&F:** preço de título da dívida soberana dos Estados Unidos da América, denominado T-Note, descrito no Anexo I do Ofício Circular 058/2002-DG, de 19 de abril de 2002, e referente ao preço teórico de uma US Treasury Note de 10 anos.
- PTAX:** taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no mercado de câmbio para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.265/2005, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), por intermédio do Sisbacen, transação PTAX800, opção "5", cotação de fechamento, para liquidação em dois dias, a ser utilizada com, no máximo, seis casas decimais, e também divulgada pelo Bacen com a denominação de Fechamento PTAX, conforme Comunicado 10.742 do Bacen, de 17 de fevereiro de 2003.

### 2. Objeto de negociação

Nota do Tesouro dos Estados Unidos da América com resgate em dez anos, contados da data de vencimento do contrato futuro, e cupom de 6% ao ano, em regime de capitalização semi-anual.

### 3. Cotação

Preço unitário (PU), conforme definido no item 1.

### 4. Variação mínima de apregoação

0,001 ponto de PU.

### 5. Oscilação máxima diária

Conforme estabelecida pela BM&F.

Para o primeiro vencimento em aberto, não haverá limite de oscilação nos três últimos dias de negociação. A BM&F poderá alterar o limite de oscilação de preços de qualquer vencimento a qualquer tempo, mesmo no decurso do pregão, mediante comunicação ao mercado com 30 minutos de antecedência.

### 6. Unidade de negociação (tamanho do contrato)

US\$100.000,00 (cem mil dólares dos Estados Unidos da América) de valor de face.

### 7. Meses de vencimento

Todos os meses.

### 8. Número de vencimentos em aberto

Conforme autorização da BM&F.

### 9. Data de vencimento e de liquidação

Primeiro dia útil (dia de pregão) do mês de vencimento do contrato.

### 10. Último dia de negociação

Dia útil anterior (dia de pregão) à data de vencimento do contrato. Se esse dia for feriado na praça de Nova Iorque, o último dia de negociação será o dia útil anterior (dia de pregão). Nesse dia, os negócios só poderão ser realizados até as 10:45, horário da praça de Nova Iorque.

### 11. Day trade

São admitidas operações *day trade* (compra e venda, no mesmo dia de pregão, da mesma quantidade de contratos para o mesmo vencimento), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma Corretora associada e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, ou realizadas pelo mesmo Operador Especial, sob a responsabilidade do mesmo Membro

de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 12(a).

## 12. Ajuste diário

As posições em aberto ao final de cada pregão, serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, determinado segundo regras estabelecidas pela Bolsa, com movimentação financeira no dia útil subsequente.

O ajuste diário das posições será realizado até a data de vencimento, inclusive, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) ajuste das operações realizadas no dia

$$AD_t = (PA_t - PO) \times 1.000 \times TC_t \times N$$

b) ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD_t = (PA_t - PA_{t-1}) \times 1.000 \times TC_t \times N$$

onde:

$AD_t$  = valor do ajuste diário, em reais, referente à data "t";

$PA_t$  = preço de ajuste do contrato na data "t", para o vencimento respectivo;

$PO$  = preço da operação em PU;

$TC_t$  = cotação PTAX referente ao dia "t";

$N$  = número de contratos;

$PA_{t-1}$  = preço de ajuste do dia anterior para o vencimento respectivo.

O valor do ajuste diário ( $AD_t$ ), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comprador e debitado ao vendedor. Caso o cálculo acima apresente valor negativo, será debitado ao comprador e creditado ao vendedor.

A BM&F poderá arbitrar o preço de ajuste do contrato ou das variáveis utilizadas em seu cálculo.

## 13. Condições de liquidação no vencimento

Na data de vencimento, as posições em aberto, após o último ajuste, serão liquidadas financeiramente pela Bolsa, mediante o registro de operações de natureza inversa (compra ou venda) à da posição, na mesma quantidade de contratos, pela taxa referencial BM&F, definida no item 1 e relativa ao último dia de negociação.

Os valores resultantes dessa liquidação serão convertidos para reais pela PTAX, definida no item 1 e relativa ao último dia de negociação, e movimentados financeiramente na própria data de vencimento.

### • Condições especiais

Na hipótese de a taxa referencial BM&F, definida no item 1, não poder ser apurada, a BM&F poderá, a seu critério:

a) arbitrar um preço para realização de ajustes ou liquidação do contrato; ou

b) liquidar as posições em aberto pelo último preço de ajuste.

Em ambos os casos, a BM&F poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde a data em que se observou a inexistência da taxa referencial até o dia da efetiva liquidação financeira.

Ainda, se a Bolsa julgar, a seu critério, que a apuração da taxa referencial BM&F, definida no item 1, não pode ser realizada de forma acurada ou na eventualidade de motivo de força maior que comprometa o livre funcionamento do mercado, encerrará a negociação deste contrato, liquidando as posições em aberto pelo último preço de ajuste ou por um preço por ela arbitrado, caso entenda não ser representativo o último preço de ajuste para esse efeito.

Se, por qualquer motivo, o Bacen não divulgar a PTAX correspondente ao dia de cálculo do valor financeiro do ajuste ou da liquidação do contrato, a BM&F poderá, a seu critério:

a) prorrogar a liquidação financeira, até sua divulgação oficial; ou

b) liquidar o contrato por um valor arbitrado.

Em ambos os casos, a BM&F poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde o dia subsequente à data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.

Se o Bacen proceder à retificação do valor da PTAX após a efetivação da movimentação financeira, a Bolsa poderá, a seu critério, efetuar a retificação da informação e o cálculo de eventuais diferenças nos fluxos financeiros oriundos de tal retificação.

## 14. Hedgers

Instituições financeiras e investidores institucionais.

## 15. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela Bolsa, de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros.

**16. Ativos aceitos como margem**

Dinheiro, ouro e, mediante autorização prévia da Bolsa, títulos públicos federais, títulos privados, cartas de fiança, ações e cotas de fundos fechados de investimentos em ações.

**17. Custos operacionais**

• **Taxas da Bolsa**

Taxas de emolumentos, de registro e de permanência, apuradas conforme cálculo estabelecido pela BM&F.

Os custos operacionais são devidos no dia útil seguinte ao de realização da operação, exceto a taxa de permanência, que será devida na data determinada pela Bolsa.

Os Sócios Efetivos e os investidores institucionais pagarão no máximo 75% dos custos operacionais.

**18. Normas complementares**

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&F, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste contrato, de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&F tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando a liquidação do contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.



OFÍCIO CIRCULAR 121/2006-DG, DE 30/10/2006

**Bolsa de Mercadorias & Futuros**